



DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

DIREITOS

São direitos do paciente durante o período em que permanecer na Instituição:

1. Atendimento digno, atencioso e respeitoso, sem preconceito de raça, credo, cor, idade, sexo, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito.
2. Ser identificado pelo nome. Não deve por códigos, números, nome do diagnóstico, ou quaisquer outras formas impróprias, desrespeitosas ou preconceituosas.
3. Receber auxílio imediato e oportuno para melhoria do seu conforto e bem-estar.
4. Poder identificar as pessoas responsáveis direta ou indiretamente por seu cuidado, por meio de crachás legíveis, posicionados em lugar de fácil visualização, nos quais deverão constar nome, cargo e foto.
5. Exigir que a Instituição cumpra todas as normas de prevenção e controle de infecção hospitalar, conforme o regulado pelos órgãos competentes.
6. Receber as informações claras e simples, adaptadas à sua condição cultural, relativas à diagnóstico, terapêutica, duração do tratamento, localização da sua patologia, medicamentos administrados, necessidade de anestesia, instrumental a ser utilizado e regiões do corpo afetadas pelos procedimentos.
7. Consentir ou recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, de forma livre, voluntária, esclarecida e com adequada informação.
8. Ter a garantia de que os seus dados pessoais são processados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo asseguradas a transparência, a responsabilidade e a segurança no uso de suas informações pessoais.
9. Acesso ao seu prontuário preenchido corretamente e legível, contendo o histórico do paciente, evolução da doença, raciocínio clínico, exames, conduta terapêutica e demais anotações clínicas.
10. Receber as receitas datilografadas, digitadas ou em caligrafia legível, além da assinatura e do carimbo com o número do registro do profissional.
11. Ser informado sobre a procedência do sangue ou hemoderivados para transfusão, bem como a

comprovação das sorologias efetuadas e a sua validade.

12. No caso de paciente particular, ter acesso às contas hospitalares detalhadas, referentes às despesas do seu tratamento, bem como à tabela de preços e serviços hospitalares oferecidos pelo hospital.
13. Ter resguardado seus segredos, por meio da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública.
14. Manter sua privacidade, com atendimento em lugar adequado e conduta profissional que resguarde essa privacidade.
15. Receber visitas de amigos e familiares em horários pré-estabelecidos, de acordo com as normas e regulamentos do hospital.
16. Atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que, em seu Artigo 1º dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, a Instituição, deve proporcionar condições para a permanência, em tempo integral, de um dos pais ou responsáveis, nos casos de internação de crianças e adolescentes.
17. Atendendo ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de outubro de 2003), que em seu Artigo 1º destina-se a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, a Instituição deve proporcionar condições adequadas para a permanência em tempo integral de acompanhante, nos casos de internação de idosos.
18. Ter respeitada a sua crença espiritual e religiosa e de receber ou recusar assistência moral, psicológica, social e religiosa.
19. De não ter nenhum órgão retirado do seu corpo sem a sua prévia autorização ou do seu responsável legal, nos casos de comprovada incapacidade de manifestação de vontade do paciente.
20. Ter assegurada a preservação de sua imagem e identidade e respeito a seus valores éticos, morais e culturais, independentemente de seu estado de consciência.
21. A Instituição apoia o direito do paciente de buscar uma segunda opinião, em relação ao seu diagnóstico ou tratamento, dentro ou fora da instituição, ficando os custos sob responsabilidade do paciente ou da família.



22. Ser orientado e, se necessário, treinado sobre como conduzir seu auto cuidado, recebendo instruções médicas claras e legíveis sobre a continuidade de seu tratamento hospitalar ou domiciliar.

23. Ser informado sobre seus direitos, sobre as normas e regulamentos da Instituição e sobre todas as formas e canais de comunicação para informações, esclarecimentos de dúvidas, apresentação e reclamações.

DEVERES

São deveres do paciente durante o período em que permanecer na Instituição:

1. O paciente e/ou o seu responsável legal tem o dever de fornecer a informações precisas, completas e apuradas sobre o histórico de saúde, doenças prévias, procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados à sua saúde.
2. Informar as mudanças inesperadas do seu estado de saúde atual, aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento.
3. Demonstrar o entendimento das ações que estão sendo efetuadas ou propostas visando à cura dos agravos à sua saúde, à prevenção das complicações, à sua reabilitação, fazendo perguntas sempre que tiver dúvidas.
4. Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional que o assiste, sendo responsável pelas consequências da sua recusa.
5. Indicar o responsável financeiro pelo seu tratamento hospitalar, informando a Instituição quaisquer mudanças nessa indicação.
6. Conhecer e respeitar as normas e os regulamentos da Instituição, e solicitar que os seus visitantes e acompanhantes também o façam, pelo complexo hospitalar e dependências da Instituição, colocados à sua disposição
7. Participar do seu plano de tratamento e alta hospitalar ou indicar quem o possa fazê-lo.
8. Respeitar a restrição de fumo no complexo hospitalar e dependências da Instituição, medida extensiva aos seus acompanhantes, conforme a legislação vigente.
9. Indicar à Instituição e ao seu médico, o responsável financeiro, e, no caso de estar recebendo cobertura, de qual fonte pagadora, esclarecendo a extensão da cobertura financeira do seu plano de saúde, seguradora ou empresa, assim como as possíveis restrições ou mudanças inesperadas na cobertura do seu plano de saúde.
10. Ser responsável por toda e qualquer despesa

ocorrida durante a internação do paciente ou seu atendimento ambulatorial, mediante glosa ou situações de conflito com seu plano de saúde, seguradora ou empresa, se comprometendo a negociar diretamente com os mesmos e isentando a Instituição de qualquer responsabilidade.

11. Respeitar os direitos dos demais pacientes, colaboradores e prestadores de serviço da Instituição, tratando-se com respeito e cortesia, contribuindo no controle de ruídos, número e comportamento de seus visitantes.

12. Respeitar a proibição de uso de porte de armas brancas e armas de fogo nas dependências da Instituição. Caso o paciente possua o porte de arma de fogo, deverá informar isso para a controladoria de acesso.

13. Caso necessário, deixar seus pertences pessoais com pessoas de sua confiança (parentes, responsável legal), sendo vedada a qualquer profissional da Instituição a guarda de tais bens.